



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 120/2020

#### ATUALIZA O VALOR DA UFPM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**PROTOCOLO**

DOCUMENTO RECEBIDO

Em. 16/12/2020

ÀS 15:31 horas

*Kayne Abreu*  
CÂMARA M PIRACEMA/MG

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal),

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O valor da UFPM – Unidade Fiscal Padrão do Município de Piracema - MG, a vigorar no ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), fica reajustado para **R\$ 289,74 (Duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo único** - A atualização foi apurada pela variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **5,1979%**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de

2.020

*Osvaldo*  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 16/12/2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 304 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)